**EDITAL**

**PROCESSO N º 067/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N º 006/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, por meio de seu **Setor de Licitações**, pelo presente torna público que se acha aberta em sua sede, à Praça Paiva Duque, 120, centro, Santana do Garambéu/MG - **Tomada de Preços por Valor Unitário Execução Indireta** do tipo: **MENOR PREÇO**, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e especialmente pelo presente Edital, sob as seguintes condições:

1. **DO OBJETO:**
	1. Contratação de empresa para a execução de serviços de **criação de dois mosaicos, produção de três quadros, no estilo mural, com molduras, plantio de gramas, aquisição de bancos, vasos e plantas ornamentais e assessoria de implantação,** com respectivos fornecimentos dos materiais e equipamentos necessários, conforme especificação e condições contidas no ANEXO I, que se incorpora, em seu inteiro teor, a este Edital, e que será contratada com a(s) empresa(s) à(s) qual(is) for(em) adjudicada(s).
	2. O orçamento base e referencial para a execução do presente objeto é de **R$39.365,31** (trinta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais, trinta e um centavos).
	3. O prazo para realização dos serviços será de **06 (seis)** meses, contados a partir da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.
	4. Integram a esta **Tomada de Preços,** independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V - CARTA CREDENCIAL;

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

1. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”.**

DATA: 22 de dezembro de 2020.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: SERVIÇO DE LICITAÇÃO/SALA DE LICITAÇÃO

PRAÇA PAIVA DUQUE, 120 – CENTRO, SANTANA DO GARAMBÉU/MG.

###### ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO”

DATA: 22 de dezembro de 2020.

HORÁRIO: 09:15 horas.

LOCAL: SERVIÇO DE LICITAÇÃO/SALA DE LICITAÇÃO

PRAÇA PAIVA DUQUE, 120 – CENTRO, SANTANA DO GARAMBÉU/MG.

* 1. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS “PROPOSTAS”
		1. Logo após o julgamento da habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recurso, de todos os participantes, ou, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou, após o julgamento dos recursos interpostos.
1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
	1. Poderão participar deste Processo Licitatório as empresas estabelecidas no país e que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos, desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 17/12/2020, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
	2. Como se trata de licitação por item, será facultado a participação em tantos itens for de interesse da licitante.
2. **DA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO**
	1. É vedada a participação de empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
	2. Não poderá participar no mesmo certame, empresas do mesmo grupo econômico, com mesmos sócios ou sócios com parentesco até 3º grau, nem tampouco mesmos responsáveis técnicos, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.
	3. Não poderá direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
		1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, podendo participar como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração;
		2. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
		3. Servidor ou dirigente do Município de Santana do Garambéu.
	4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
	5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
	6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
	7. Estrangeiras que não funcionem no País;
	8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
	9. Não poderão participar do certame empresas, ou sócios, inscritos no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparencia.gov.br,](http://www.portaltransparencia.gov.br/) conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011 e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
		1. A consulta deverá ser realizada em nome da empresa e dos seus sócios, sendo inabilitada a licitante que possuir penalidade inscrita no CNPJ ou no CPF dos sócios;
		2. A fim de agilizar a análise dos documentos, as licitantes deverão apresentar, no envelope contendo a documentação de habilitação, a consulta (Detalhamento de Penalidade), [(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc)).
	10. Não poderão participar do certame empresas ou sócios com penalidade inscrita no Conselho Nacional de Justiça, devendo a licitante apresentar, junto ao envelope contendo a documentação de habilitação a certidão de regularidade emitida em nome da empresa e do sócio. <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form>;
	11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**
	1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art.3°, da Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 LC federal n° 123/2006).
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, LC federal n° 123/2006)
	2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior sofrerão a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art. 43, LC federal n° 123/2006).
	3. Abertas as propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação - CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
	4. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e ao Decreto Estadual n° 19.938/2007 observará as seguintes condições abaixo:
		1. **S**erá assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
		2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;
		3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado;
		4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.4.2, será realizado sorteio entre elas, para definir a que primeiro apresentará melhor oferta;
		5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, em conformidade com o subitem 5.4.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de julgamento;
		6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 5.4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
		7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.4.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
		8. O disposto no subitem 5.4.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
		9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Micro empresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC Federal n° 123/2006);
		10. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 5.4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. Será facultado às proponentes participarem da sessão, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado;
	2. O participante, com poder de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência e interposição de recursos;
	3. O participante sem poder de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias;
	4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:
		1. Instrumento público de procuração;
		2. Instrumento particular de procuração, com reconhecimento de firma por meio de cartório de registros e notas – **ANEXO VIII** (papel timbrado da empresa licitante);
		3. Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal (Xerox devidamente autenticada em cartório de registros).
5. DO CADASTRAMENTO E VISITA TÉCNICA
	1. A data limite para o cadastramento é até o 3º dia antes da data prevista para entrega e abertura dos envelopes, ou seja, até às 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2020.
	2. Documentos necessários ao cadastramento:
6. Relativo a habilitação jurídica:
7. Comprovante de identificação, com foto, dos responsáveis legais da empresa;
8. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
11. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
12. Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, no caso de Micro Empreendedor Individual.
13. Relativo a regularidade fiscal e trabalhista:
14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitida a no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
15. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
16. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* e *d* do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos estaduais do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
21. Relativo a qualificação técnica:
22. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede do Licitante;
23. Atestado(s) de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

c.2) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

1. **“Atestado de Visita Técnica”**, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, devidamente preenchido e assinado pelo responsável perante a empresa e Secretário de Obras do Município.
2. Relativo a qualificação econômico-financeira:
3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.
	1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº. 8.883 de 1994)
	2. A visita técnica poderá ser agendada diretamente na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (32) 3334-1160, na Secretaria de Obras com o responsável o Sr. Hailton Fagundes Fonseca, no horário das 08:00 às 12:00 hs até o dia 15 de dezembro de 2020.
4. DA HABILITAÇÃO
	1. O envelope (nº 01) contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser fechado, entregue até às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2020, diretamente à Comissão de Licitações onde será protocolado, devendo conter em sua parte externa:

**À CPL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

**NOME E CNPJ, ENDEREÇO, TEL, E-MAIL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 067/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

* 1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior contendo os seguintes documentos:
		1. CRC - Certificado de Registro cadastral, fornecido pelo Município de Santana do Garambéu, certidões, atestados e declarações abaixo descriminadas;
		2. **Renovação das Certidões e Documentos, com prazo de validade vencidas posterior à data do cadastramento (se houver);**
	2. Certificado de Regularidade – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
	3. CND – Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal inclusive às Contribuições Previdenciária – INSS;
	4. CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
	5. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
	6. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal da Sede da Licitante;
	7. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há no máximo 90 dias;
		1. Declaração que não emprega menor de idade, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999;
		2. Declaração de concordância com os termos do edital e de inexistência de fato impeditivo;
		3. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitações e pelos presentes, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da seção para abertura dos Envelopes nº 02 será comunicada diretamente às proponentes por e-mail, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.
		4. Decorridos os prazos e não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.
1. DAS PROPOSTAS
	1. O envelope (nº 02) contendo a proposta deverá ser lacrado, não grampeado, entregue até às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2020, diretamente à Comissão de Licitação onde será protocolado, devendo conter em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante, os dizeres**:

**À CPL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

**NOME E CNPJ, ENDEREÇO, TEL, E-MAIL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 067/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

* 1. A Carta Proposta de preços deverá ser apresentada impressa em via única, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e deverá conter:
1. Razão Social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
3. Data;
4. Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, com dois algarismos após a vírgula, grafado, em algarismo e por extenso, estando nele inclusos materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio-Ambiente, mão-de-obra, despesas, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro, quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços;
5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação;
	1. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada com evidência de que a proponente examinou completamente o projeto, as especificações, os relatórios de Meio-Ambiente e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidosa, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
	2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
	3. O proponente poderá modificar, substituir ou retirar sua proposta após a entrega desde que a comunicação, por escrito, da modificação, substituição ou da retirada, seja recebida pela Comissão de Licitações, antes da data e horário limites para recebimento da proposta.
6. DO JULGAMENTO
	1. No local, data e horário indicados no preâmbulo para a abertura desta licitação, as licitantes que se fizerem representadas apresentarão os documentos de credenciamento.
	2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
	3. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas neste edital, não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal, estiverem com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis (estes nos termos do art.48 § 1º e 2º da Lei 8666/93 e suas alterações).
	4. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente ***“O MENOR PREÇO UNITÁRIO”.***
	5. A Comissão de Licitação fará conferência das planilhas, que contêm os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido que seja para mais ou para menos.
	6. No caso de haver divergência entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.
	7. Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no &2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em seção pública.
	8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo legal para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentarem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.
	9. Não serão levadas em consideração as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
	10. No julgamento serão observados os dispositivos das Leis 8.666/93 e posteriores alterações e as disposições deste EDITAL.
	11. O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.
	12. Do julgamento será lavrado ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.
	13. Havendo manifestação para a interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recursos de 05 (cinco) dias, que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.
	14. Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha decorrido o prazo legal sem manifestação das licitantes.
	15. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.
	16. Serão desclassificadas as propostas que:
7. Não atendam às exigências deste edital e anexos ou imponham condições;
8. Apresentar valor global com indícios de superfaturamento, 10% (dez por cento) acima do valor de referência;
9. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10. Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
11. Contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
	1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0153.1.0025 – 100 – Construção, Ampliação Parques e Jardins

4.4.90.52.00.2.06.01.15.451.0153.2.0157 – 100 – Munut. Desp. Parques e Jardins

1. DO CONTRATO, DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
	1. Com a licitante vencedora será firmado contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do último fixado para a entrega das propostas, conforme minuta do **ANEXO II**, nos termos do art. 62 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato e devolvê-lo à licitante dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do seu recebimento.
	3. A licitante vencedora apresentará, juntamente ao Contrato, Quadro de Metas e Eventos, em conformidade com a planilha por ela apresentada, informando como serão executados os serviços.
	4. Os serviços terão a garantia pela Contratada de reparos, em caso de defeitos apresentados ou encontrados, por um período de 01 (um) anos após entrega definitiva.
2. **DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA**
	1. A licitante vencedora obrigar-se-á a concordar com o projeto, sendo que, alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações e memoriais, não poderão ultrapassar, em seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se, esse percentual, para a verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado em tantas parcelas se fizerem necessárias, logo após as aferições da execução dos serviços e apresentação da nota fiscal no setor de Administração, para empenhamento.
		1. Tratando-se de fornecimento, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal no setor de Administração.
	2. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma da apresentação:
1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, com número do contrato, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;
2. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS, INSS e Trabalhistas;

# DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Ao Município de Santana do Garambéu fica assegurado o direito de fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos objetos, a serem contratados através de sua Comissão de Fiscalização ou de profissionais devidamente credenciados pela Contratante, sendo que, caso não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos, poderá ser rescindido o contrato sem qualquer ônus para o Município.

# DA SUBEMPREITADA

* 1. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa da contratante.

## DOS PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS

* 1. Na execução do contrato, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

# DOS ENCARGOS E DA MÃO-DE-OBRA

* 1. Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços e fornecimento dos objetos, bem como os encargos dela decorrentes, correrão às expensas do licitante vencedor, sem que, em hipótese alguma possa pretender repassá-los ao Município de Santana do Garambéu, nem responsabilizá-lo subsidiariamente pelo seu pagamento.

# DO RECURSO

* 1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata de acordo com o art. 109 da Lei 8.883/94.

# DAS SANÇÕES

* 1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor dos serviços da recusa do adjudicado em assinar o contrato, rescindi-lo, em caso de inadimplência ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
	2. Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.
	3. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
	4. As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para a decisão final da Comissão de Fiscalização do Município de Santana do Garambéu.
1. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;
	2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Sr. Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;
	3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, observadas as condições estipuladas no mesmo;

## DO CONTRATO

* 1. Será firmado termo de contrato, com a licitante vencedora, conforme estipulado na Minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.
	2. A licitante vencedora ficará convocada para assinatura do contrato no prazo, máximo, de até 05 (cinco) dias úteis, o não comparecimento acarretará na sua inabilitação.

## DA RESCISÃO

* 1. A contratante reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:
1. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.
2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização.
3. Quando a contratada desferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
4. Quando houver atrasos nos serviços e entrega dos objetos, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
5. Quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;
	1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.
	2. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Os materiais empregados deverão atender as especificações técnicas.
	2. O preço proposto deverá ser líquido não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL.
	3. A participação na licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
	4. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.
	5. Estará ressalvado ao Município de Santana do Garambéu, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentado revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.
	6. O Município de Santana do Garambéu reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.
	7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.
	8. Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Comissão de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
	9. Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta Tomada de Preços, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.
1. DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. Quaisquer dúvidas oriundas do processo licitatório serão dirimidas em face da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	2. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, à Praça Paiva Duque, 120, ou pelo telefone (32) 3334-1160, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br
	3. O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, que deverão atender as Normas Técnicas, Especificações e dos anexos deste Edital.

## Município de Santana do Garambéu/MG, 30 de novembro de 2020.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**

***Presidente da CPL***

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO 067/2020 – TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

* + - 1. **OBJETO**
	1. Constitui objeto a Contratação de empresa para a execução de serviços de **criação de dois mosaicos, produção de três quadros, no estilo mural, com molduras, plantio de gramas, aquisição de bancos, vasos e plantas ornamentais e assessoria de implantação**, em obras que estão sendo realizadas na cidade de Santana do Garambéu/MG
1. **MOTIVAÇÃO**
	1. O projeto em apenso visa ao embelezamento artístico das obras que estão sendo realizadas na Praça Elmo de Oliveira Fonseca na cidade de Santana do Garambéu.
2. **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
	1. Prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

* 1. Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para início da prestação dos serviços e para a entrega dos objetos elencados nesse Anexo;
1. **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**
	1. Os serviços terão a garantia, pela Contratada, de reparos, em caso de defeitos apresentados ou encontrados, por um período de 01 (um) ano após entrega definitiva.
2. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**
	1. As condições de pagamento serão divididas em tantas parcelas quantas se fizerem necessárias, logo após a apresentação da fatura dos serviços executados, no setor de Administração, para empenhamento.
		1. Tratando-se de fornecimento, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal no setor de Administração.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Vistoriar os serviços executados, embargar e rejeitar os materiais e serviços que não estejam de acordo com a qualidade exigida pelo projeto, pelas Normas Brasileiras e pelas posturas municipais;
	2. Efetuar os pagamentos conforme disposto no subitem 5.1.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG;
	2. É obrigatório que a contratada disponibilize/informe telefone celular para contato constantemente, bem como comunicar o início de cada etapa de execução, a fim de que a Secretaria de Obras possa exercer a fiscalização;
	3. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, erros de projeto detectados, para que não se torne responsável pelo erro;
	4. Prestar os serviços, objeto desse Processo Licitatório, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos; e demais condições estipuladas em edital;
	5. Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica e de acordo com o projeto, qualidade e garantia, conforme edital e as leis vigentes;
	6. Fazer o transporte de todos os equipamentos e materiais utilizados para a prestação dos serviços;
	7. Colocar, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, objetivando atender à qualidade e especificações técnicas;
	8. Todo o material utilizado deve ser de boa qualidade, podendo a Prefeitura recusar a utilização dos mesmos;
	9. Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados e objetos entregues, nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Prefeitura, sem qualquer ônus para a contratante;
	10. Participar a Secretaria de Obras, por meio de servidor competente, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o cronograma de execução;
	11. Manter à frente dos serviços funcionários capacitados para representá-la e resolver todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos mesmos;
	12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como pela garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
	13. Obedecer integralmente ao plano de segurança e demais normas de segurança de trabalho vigentes no país;
	14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste contrato;
	15. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante;
	16. Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados a terceiros, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
	17. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais.
5. **CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. Menor preço unitário. A adoção da modalidade “Menor Preço Unitário” justifica-se pelo fato do objeto do certame ser divido em itens de diferentes complexidades, tratando-se de serviços específicos e aquisição de objetos personalizados. As descrições dos serviços e objetos estão especificados no quadro a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | CUSTO |
| 01 | Mosaico – em número de 02 (dois), confeccionados em pastilhas brilhantes coladas em tela de fibra de vidro, no tamanho de 90 x 60cm | Serviço | R$1.442,50 |
| 02 | Quadros em Polietileno – em número de 03 (três), confeccionados em polietileno, para impressão fotográfica, medidas: 01 com 1,20 x 1,20m; 01 com 1,50 x 1,20m e 01 2,60 x 1,20m | Serviço | R$1.876,25 |
| 03 | Grama – aquisição de 350m² de grama, em placas, própria para jardim, com respectivo plantio. | Unidade | R$3.105,00 |
| 04 | Banco – confeccionado em madeira com estrutura de ferro, em número de 12 (doze) unidades, medindo 1,20m | Unidade | R$6.966,00 |
| 05 | Vaso - em fibra de coco com estrutura de ferro, com 20cm, em número de 08 (oito) unidades  | Unidade | R$504,00 |
| 06 | Vaso – em cerâmica, sendo 01 (um) 70 x 50cm e 02 (dois) 60 x40cm, em número de 03 (três) unidades. | Unidade | R$706,50 |
| 07 | Vegetação – aquisição de 16 espécies de plantas ornamentais, sendo 1.063 mudas, conforme discriminadas: | Unidade | R$19.913,81 |
| Quant. | Nome Científico | Nome Comum | Tamanho / Altura |
| 05 | Pholodendron bipinatifidium | Imbé | 0,50m |
| 26 | Buxus sempervirens | Buxinho | 0,40m |
| 03 | Buxus sempervirens | Buxinho | 0,60m |
| 14 | Rododendron simsii | Azaléias | 0,70m |
| 45 cx 06 | Viburnun suspensun | Viburnos | 0,40m |
| Cx 14/15 | Piectranthus sculatellariodes | Coleus | 0,15m |
| 12 | Petúnia intearifolia | Petunia perene | Cuia |
| 15 | Juniperus chinesis torulosa | Kayzukas | 2,00m |
| 55 | Hydrangea maacrophylla | Hortensias | 0,30m |
| 24 | Strelitzia reginale | Strelitzia | 0,80m |
| 23 | Cycas revoluta | Cicas | 0,80m |
| 01 | Cupressus sempervirens | Cipreste Vela | 2,00m |
| 01 cx 15 | Russelia equisetiformes | Russélia | 0,15m |
| 12 | Russelia equisetiformes | Murtas | 1,00m |
| 30 | Agapanthus africanus | Agapanto | 0,20m |
| 03 | Yucca | Yuca | 0,70m |
| 23 cx 15 | Clorophytunm comossum | Clorofito | 0,15m |
| 50 | Sacos de casca de pinus hidratada | 20L |
| 08 | Serviços de Assessoria para implantação do projeto paisagístico – acompanhamento técnico presencial durante a execução do projeto paisagístico na Praça Elmo de Oliveira Fonseca e Museu.  | Serviço | R$4.851,25 |

* 1. Em anexo fotos com as disposições dos mosaicos, quadros e plantas.
1. **RESULTADOS ESPERADOS**
	1. Serviços executados conforme qualidade exigida pelo projeto, pelas Normas Brasileiras, pelas posturas municipais, assegurando-se a sua perfeita execução, cumprido todas as condições de realização.

Santana do Garambéu, 30 de novembro de 2020.

Hailton Fagundes Fonseca

Secretário de Obras

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_\_\_/2020 para realização de Serviços e entrega de objetos que entre si fazem o Município de Santana do Garambéu e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente Contrato Particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 18.338.285/0001-30, com sede à Praça Paiva Duque, 120, nesta Cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adailton Fonseca da Cunha**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX,** bairro **XXXXX,** CEP: **XXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXX**, e do CPF nº **XXXXXXXXX**, domiciliado e residente na cidade de **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, contrato para realização de serviços paisagísticos com fornecimento de materiais, por **Empreitada Indireta Menor Preço Certo e Unitário**, sob as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução de serviços de **criação de dois mosaicos, produção de três quadros, no estilo mural, com molduras, plantio de gramas, aquisição de bancos, vasos e plantas ornamentais e assessoria de implantação**, por meio de execução indireta, com fornecimento de material e equipamentos, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que, declara-se em condições de executar os serviços e fornecer os objetos, em estreita observância ao Anexo I desse Processo Licitatório nº **067/2020** e do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº **006/2020**, realizada que foi, sob o regime de empreitada, por preço certo e unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceita-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessário, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

O preço total para execução dos serviços e fornecimento dos objetos da presente licitação é de R$........................ (....................................... ...........................................................), conforme a Planilha e Proposta, integrantes do Processo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em tantas parcelas se fizerem necessárias, logo após a apresentação da fatura dos serviços executados no setor de Administração, para empenhamento.

Tratando-se de fornecimento, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal no setor de Administração.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma da apresentação:

* + 1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;
		2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número da licitação e outros;
		3. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS, INSS e Trabalhista.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

1. Modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA;**
2. Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
3. Fiscalizar os serviços realizados e qualidade do material a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

1. Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA,** e que não constitua objeto deste contrato, observadas as normas da contratação pertinente.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do Município:

* 1. Vistoriar os serviços executados, embargar e rejeitar os materiais e serviços que não estejam de acordo com a qualidade exigida pelo projeto, pelas Normas Brasileiras e pelas posturas municipais;
	2. Efetuar os pagamentos conforme a Cláusula Quarta deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

* 1. Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG;
	2. Comunicar a Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, o início da prestação dos serviços, para acompanhamento;
	3. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, erros de projeto detectados, para que não se torne responsável pelo erro;
	4. Prestar os serviços, objeto desse Processo Licitatório, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos;
	5. Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, com qualidade e garantia, conforme edital e as leis vigentes;
	6. Fazer o transporte de todos os materiais utilizados para a prestação dos serviços;
	7. Colocar, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, objetivando atender à qualidade e especificações técnicas;
	8. Todo o material utilizado deverá ser de boa qualidade, podendo a Prefeitura recusar a utilização dos mesmos;
	9. Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Prefeitura, sem qualquer ônus para a contratante;
	10. Participar a Secretaria de Obras, por meio de servidor competente, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o cronograma de execução;
	11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como pela garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
	12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste contrato;
	13. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante;
	14. Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados a terceiros, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
	15. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

1. Quando for decretada sua falência;
2. Quando do requerimento de sua contratada;
3. Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
4. Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
5. Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexo, na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida:

* 1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor dos serviços da recusa do adjudicado em assinar o contrato, rescindi-lo, em caso de inadimplência ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
	2. Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
	3. Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar serviços, custeados com recursos do Município de Santana do Garambéu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada.

# CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à (autoridade competente) da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do julgamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 05 (cinco) meses, contados a partir do 10º dia corrido para início da prestação dos serviços a partir da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da Contratante, quando:

1. Houver alterações no orçamento, especificações e memorial que alterem as quantidades e/ou serviços complementares, desde que não ultrapassem, em conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se a esse percentual ao limite contido §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
2. Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

**Parágrafo Terceiro**

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Contratante, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quarto**

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da emissão da autorização de fornecimento/serviço pela contratante, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devido a fatos supervenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0153.1.0025 – 100 – Construção, Ampliação Parques e Jardins

4.4.90.52.00.2.06.01.15.451.0153.2.0157 – 100 – Munut. Desp. Parques e Jardins

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obrigar-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

## Município de Santana do Garambéu/MG, ........ de .............................. de 2020.

**ADAILTON FONSECA DA CUNHA XXXXXXXXXXXXXXX**

 ***PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA***

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome Nome

 CPF CPF

**ANEXO III**

MODELO DECLARAÇÃO

Processo Nº 067/2020 – Tomada de Preços Nº 006/2020.

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ............................................, inscrito no CNPJ nº ........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............... e do CPF nº ....................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

................................................

(data)

...............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 006/2020.

 Processo N° 067/2020.

 O signatário da presente em nome da proponente declara expressamente que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos, e documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas, e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

 O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

 Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |
|  |  |

 **(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO V**

**CARTA-CREDENCIAL.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 006/2020.

 Processo N° 067/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vªs Sªs que o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |
|  |  |

 **(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO VI**

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 006/2020.

 Processo N° 067/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs Sªs nossa proposta de preços, relativo a realização de serviços de **criação de dois mosaicos, produção de três quadros, no estilo mural, com molduras, plantio de gramas, aquisição de bancos, vasos e plantas ornamentais e assessoria de implantação**, por meio de execução indireta, com fornecimento de material e equipamentos, conforme especificação e condições contidas no ANEXO I, estando neles inclusos materiais e equipamentos, despesas, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Os valores globais e unitários são conforme discriminados na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | CUSTO |
| 01 | Mosaico – em número de 02 (dois), confeccionados em pastilhas brilhantes coladas em tela de fibra de vidro, no tamanho de 90 x 60cm | Serviço |  |
| 02 | Quadros em Polietileno – em número de 03 (três), confeccionados em polietileno, para impressão fotográfica, medidas: 01 com 1,20 x 1,20m; 01 com 1,50 x 1,20m e 01 2,60 x 1,20m | Serviço |  |
| 03 | Grama – aquisição de 350m² de grama, em placas, própria para jardim, com respectivo plantio. | Unidade |  |
| 04 | Banco – confeccionado em madeira com estrutura de ferro, em número de 12 (doze) unidades, medindo 1,20m | Unidade |  |
| 05 | Vaso - em fibra de coco com estrutura de ferro, com 20cm, em número de 08 (oito) unidades  | Unidade |  |
| 06 | Vaso – em cerâmica, sendo 01 (um) 70 x 50cm e 02 (dois) 60 x40cm, em número de 03 (três) unidades. | Unidade |  |
| 07 | Vegetação – aquisição de 16 espécies de plantas ornamentais, sendo 1.063 mudas, conforme discriminadas: | Unidade |  |
| Quant. | Nome Científico | Nome Comum | Tamanho / Altura |
| 05 | Pholodendron bipinatifidium | Imbé | 0,50m |
| 26 | Buxus sempervirens | Buxinho | 0,40m |
| 03 | Buxus sempervirens | Buxinho | 0,60m |
| 14 | Rododendron simsii | Azaléias | 0,70m |
| 45 cx 06 | Viburnun suspensun | Viburnos | 0,40m |
| Cx 14/15 | Piectranthus sculatellariodes | Coleus | 0,15m |
| 12 | Petúnia intearifolia | Petunia perene | Cuia |
| 15 | Juniperus chinesis torulosa | Kayzukas | 2,00m |
| 55 | Hydrangea maacrophylla | Hortensias | 0,30m |
| 24 | Strelitzia reginale | Strelitzia | 0,80m |
| 23 | Cycas revoluta | Cicas | 0,80m |
| 01 | Cupressus sempervirens | Cipreste Vela | 2,00m |
| 01 cx 15 | Russelia equisetiformes | Russélia | 0,15m |
| 12 | Russelia equisetiformes | Murtas | 1,00m |
| 30 | Agapanthus africanus | Agapanto | 0,20m |
| 03 | Yucca | Yuca | 0,70m |
| 23 cx 15 | Clorophytunm comossum | Clorofito | 0,15m |
| 50 | Sacos de casca de pinus hidratada | 20L |
| 08 | Serviços de Assessoria para implantação do projeto paisagístico – acompanhamento técnico presencial durante a execução do projeto paisagístico na Praça Elmo de Oliveira Fonseca e Museu.  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |  |

O prazo de validade de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

O pagamento será conforme Cláusula Quinta do Contrato.

**DECLARAÇÕES:**

* + - 1. Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo de 06 (seis) meses, conforme estipulado no edital.
			2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes a planilha, prazo e pagamentos.
			3. Declaramos que o preço unitário e preço global da proposta compreendem todas as despesas relativo à completa execução dos serviços incluso o fornecimento de todo o material necessário, bem como encargos sociais, ferramentas, assistência técnica, administração e benefícios.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |
|  |  |

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 006/2020, realizado pelo Município de Santana do Garambéu/MG.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Assinatura do representante legal)*

***(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)***